

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS. SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 29/2023, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 18 de maio de 2023.**

Mais informações:

- > Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- ➤ Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- > Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 03 de maio de 2023.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4360/2023

1) PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA" e nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 18 de maio de 2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
 - 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROCURAÇÃO:
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
 - IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
 - V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL Cota Principal;
 - VI. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL Cota Reservada;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VIII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IX. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- X. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS:
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

- 4.1.1 Cota Principal Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;
- 4.1.2 Cota Reservada Somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Micro empreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- 4.2 Será vedada a participação:
 - 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º8.666/93;
 - 4.2.3 Sob a forma de consórcio.
- 4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.2 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.2.1 -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.2.2 **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.3 O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 5.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente,não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menorpreço;

- 5.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 5.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitantecredenciado.
- 5.7 Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE N° 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2023 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:
 - a) Dados cadastrais da empresa;
 - b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
 - c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
 - d) Indicação da marca e modelo ofertado (conforme o caso);
 - e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
 - f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e porextenso;
 - g) Dados do representante legal que firma a proposta e suaassinatura;
 - h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.
 - 6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.
- 6.2 Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.
- 6.4 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.
- 6.5 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sesujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I Termo de Referência.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 6.6 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.
 - 6.6.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.
 - 6.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partirda sua apresentação.
- 6.8 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
 - 6.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;
- 6.10 Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.

7) DOS DOCUMENTOS PARAHABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope n° 2 Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, <u>por meio de uma das sequintes opções:</u>

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

								1.00	Acar b	mar uosur.sp	J. HOV.
7.1.2.4.1	Apresentação	de	Certidão	Negativa	ou	Positiva	Com	Efeito	de	Negativa	
relativa a débitos inscritos na dívida ativa;				-							

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

- 7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos <u>mobiliários</u>, expedida pelo Municipaio do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;
- 7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);
- 7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);
- 7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.1.3.1.1 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

- 7.1.4.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VII.
- 7.1.4.2 Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VIII;
 - 7.1.4.3 Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo IX.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

- 7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria especifica no ato de sua apresentação;
- 7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar docertame.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos dehabilitação.
- 8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final destepregão.
- 8.4 Abertos o senvelopes nº 01–PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais doedital.
- 8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.
- 8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
 - 8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.
 - 8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
 - 8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).
 - 8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.
 - 8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.
 - 8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- 8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- 8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

recurso aos licitantes, nos termos do item 9 deste instrumento.

8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- 9.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.2 Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 Ramal 217, endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.
- 9.3 As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou pelo endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 9.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de**03(três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.6 —A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.7 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.8 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório:
- 9.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.10 As razões/ contrarazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min, ou enviadas pelo endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15, 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 10.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 10.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.6 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º8.666/93.
- 11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.3 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 11.4 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Vânia Regina Brisola Carvalho, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.
- 12.2 A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.
- 12.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 12.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.
- 12.5 As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

- 13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.3 Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida:
 - <u>b</u>) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 13.5 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e.
 - b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 13.6 Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e.
 - b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 13.7 A aplicação de uma penalidade não excluía aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 13.9 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º123/06, art. 43,§2°);
- 13.10 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 13.11 —O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 13.12 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.13 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.
- 14.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XII Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.
- 14.4 A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- 14.5 Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, serão publicadas no sitio online oficial do município, disponível em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao

Pilar do Sul, 03 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
ABSORVENTE DESCARTAVEL BIGMAXI	PACOTE COM 20 UNID.	30
AGULHA BD ULTRA - FINE® 4MM	CAIXA COM 100 UNID.	45
AGULHA NOVOFINE® 6MM	CAIXA COM 100 UNID.	60
ÁLCOOL ETÍLICO 70%	POR LITRO	30
AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS / SEM SABOR	POR GRAMAS	6.000
APTANUTRI® PREMIUM 3	LATA DE 800G	90
COMPOSTO LÁCTEO ENFAGROW®	LATA 800G	120
CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTERIL	POR UNIDADES	225
ENSURE® SABOR BAUNILHA	LATA DE 400G	60
EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL	POR UNIDADE	1350
FORTINI® MULTI FIBER SABOR BAUNILHA	FRASCO 200ML	900
FORTINI® SEM SABOR	LATA 400G	300
FRALDA BIGFRAL DERMA PLUS EMBALAGEM ECONOMICA TAM G	PACOTE COM 16 UNID.	960
FRALDA BIGFRAL DERMA PLUS EMBALAGEM ECONOMICA TAM M	PACOTE COM 18 UNID.	570
FRALDA CALÇA INFANTIL MAMY POKO, TAMANHO SEG/EEG	PACOTE 22 UNID.	120
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TOQUINHO TAMANHO G	PACOTE 72 UNID.	90
FRALDA GERIATRICA CONFORT MASTER ECONOMICA TAM. EG	PACOTE 26 UNIDADES	150
FRALDA GERIATRICA MODERATE TAM M	PACOTE 30 UNIDADES	150
FRALDA GERIATRICA SUAVIDADE SUPER PACOTAO TAM G	PACOTE 50 UNIDADES	135
FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM EG	PACOTE 64 UNIDADES	45
FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM SXG	PACOTE COM 54 UNID.	180
FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM EG	PACOTE 18 UNIDADES	180
FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM G	PACOTE COM 20 UNID.	120
FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM M	PACOTE COM 26 UNID.	315
FRALDA TENA PANTS CONFORT PACOTE ECONOMICO TAM P/M	PACOTE COM 16 UNID.	180
FRALDA TENA PANTS ULTRA CARE PACOTE ECONOMICO TAM G/EG	PACOTE COM 16 UNID.	675
FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	POR UNIDADE	1800
GAZE ESTERIL 7,5CM X 7,5CM	PACOTE COM 10 UNID.	2850
GLUCERNA® SR 200ML SABOR BAUNILHA	FRASCO 200ML	450
ISOSOURCE® 1.5 SABOR BAUNILHA	POR LITROS	1815
LANCETAS G-TECH	CAIXA COM 100 UNID.	45
LEITE COLASO UTH INTEGRAL	POR LITRO	465
LEITE NINHO INTEGRAL	POR LITRO	900
LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	POR LITRO	525
LUVAS ESTERIL TAM N°8	CAIXA COM 50 UNID.	45
LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNID.	15
MILNUTRI PREMIUM	LATA 800G	120
NUTRINI ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML	FRASCO 200ML	1350
NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL	POR LITRO	675
NUTRISON SOYA MULTI FIBER SABOR BAUNILHA	LATA 800G	255
PEDIASURE ® SABOR CHOCOLATE	LATA 850G	195
REFIL LENÇO UMEDECIDOS INFANTIL	PACOTE COM 450 UNID	75
SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 60ML	POR UNIDADE	225
SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8 MM x	CAIXA 100 UNIDADES	18

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		TETETE DITENT GOODSTOOP
0,30 MM		
SONDA DE ALIVIO Nº 08	PACOTE COM 10 UNID.	225
SONDA DE ALIVIO N° 14	PACOTE COM 10 UNID.	225
SUCO ADES® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	POR LITRO	465
SUCO DEL VALLE® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	POR LITRO	450
SUSTAGEM KIDS SABOR CHOCOLATE	LATA 380G	135
TOALHA UMEDECIDAS BABY POPPY	PACOTE 100 UNID.	75
TOALHAS UMEDECIDAS GERIATRICA BIOFRAL CONFORT	PACOTE 40 UNID.	180

^{1.2} – <u>Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:</u>

1.2.1 - **COTA PRINCIPAL**: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ABSORVENTE DESCARTAVEL BIGMAXI	PACOTE COM 20 UNID.	23
2	AGULHA BD ULTRA - FINE® 4MM	CAIXA COM 100 UNID.	34
3	AGULHA NOVOFINE® 6MM	CAIXA COM 100 UNID.	45
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	POR LITRO	23
5	AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS / SEM SABOR	POR GRAMAS	4.500
6	APTANUTRI® PREMIUM 3	LATA DE 800G	68
7	COMPOSTO LÁCTEO ENFAGROW®	LATA 800G	90
8	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTERIL	POR UNIDADES	169
9	ENSURE® SABOR BAUNILHA	LATA DE 400G	45
10	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL	POR UNIDADE	1.013
11	FORTINI® MULTI FIBER SABOR BAUNILHA	FRASCO 200ML	675
12	FORTINI® SEM SABOR	LATA 400G	225
13	FRALDA BIGFRAL DERMA PLUS EMBALAGEM ECONOMICA TAM G	PACOTE COM 16 UNID.	720
14	FRALDA BIGFRAL DERMA PLUS EMBALAGEM ECONOMICA TAM M	PACOTE COM 18 UNID.	428
15	FRALDA CALÇA INFANTIL MAMY POKO, TAMANHO SEG/EEG	PACOTE 22 UNID.	90
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TOQUINHO TAMANHO G	PACOTE 72 UNID.	68
17	FRALDA GERIATRICA CONFORT MASTER ECONOMICA TAM. EG	PACOTE 26 UNIDADES	113
18	FRALDA GERIATRICA MODERATE TAM M	PACOTE 30 UNIDADES	113
19	FRALDA GERIATRICA SUAVIDADE SUPER PACOTAO TAM G	PACOTE 50 UNIDADES	102
20	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM EG	PACOTE 64 UNIDADES	34
21	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM SXG	PACOTE COM 54 UNID.	135
22	FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM EG	PACOTE 18 UNIDADES	135
23	FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM G	PACOTE COM 20 UNID.	90
24	FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM M	PACOTE COM 26 UNID.	237
25	FRALDA TENA PANTS CONFORT PACOTE ECONOMICO TAM P/M	PACOTE COM 16 UNID.	135
26	FRALDA TENA PANTS ULTRA CARE PACOTE ECONOMICO TAM G/EG	PACOTE COM 16 UNID.	507
27	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	POR UNIDADE	1.350
28	GAZE ESTERIL 7,5CM X 7,5CM	PACOTE COM 10 UNID.	2.138
29	GLUCERNA® SR 200ML SABOR BAUNILHA	FRASCO 200ML	338



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

30	ISOSOURCE® 1.5 SABOR BAUNILHA	POR LITROS	1.362
31	LANCETAS G-TECH	CAIXA COM 100 UNID.	34
32	LEITE COLASO UTH INTEGRAL	POR LITRO	349
33	LEITE NINHO INTEGRAL	POR LITRO	675
34	LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	POR LITRO	394
35	LUVAS ESTERIL TAM N°8	CAIXA COM 50 UNID.	34
36	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNID.	12
37	MILNUTRI PREMIUM	LATA 800G	90
38	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML	FRASCO 200ML	1.013
39	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL	POR LITRO	507
40	NUTRISON SOYA MULTI FIBER SABOR BAUNILHA	LATA 800G	192
41	PEDIASURE ® SABOR CHOCOLATE	LATA 850G	147
42	REFIL LENÇO UMEDECIDOS INFANTIL	PACOTE COM 450 UNID	57
43	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 60ML	POR UNIDADE	169
44	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8 MM x 0,30 MM	CAIXA 100 UNIDADES	14
45	SONDA DE ALIVIO Nº 08	PACOTE COM 10 UNID.	169
46	SONDA DE ALIVIO Nº 14	PACOTE COM 10 UNID.	169
47	SUCO ADES® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	POR LITRO	349
48	SUCO DEL VALLE® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	POR LITRO	338
49	SUSTAGEM KIDS SABOR CHOCOLATE	LATA 380G	102
50	TOALHA UMEDECIDAS BABY POPPY	PACOTE 100 UNID.	57
51	TOALHAS UMEDECIDAS GERIATRICA BIOFRAL CONFORT	PACOTE 40 UNID.	135

1.2.2 - **COTA RESERVADA**: Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
52	ABSORVENTE DESCARTAVEL BIGMAXI	PACOTE COM 20 UNID.	7
53	AGULHA BD ULTRA - FINE® 4MM	CAIXA COM 100 UNID.	11
54	AGULHA NOVOFINE® 6MM	CAIXA COM 100 UNID.	15
55	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	POR LITRO	7
56	AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS / SEM SABOR	POR GRAMAS	1.500
57	APTANUTRI® PREMIUM 3	LATA DE 800G	22
58	COMPOSTO LÁCTEO ENFAGROW®	LATA 800G	30
59	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTERIL	POR UNIDADES	56
60	ENSURE® SABOR BAUNILHA	LATA DE 400G	15
61	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL	POR UNIDADE	337
62	FORTINI® MULTI FIBER SABOR BAUNILHA	FRASCO 200ML	225
63	FORTINI® SEM SABOR	LATA 400G	75
64	FRALDA BIGFRAL DERMA PLUS EMBALAGEM ECONOMICA TAM G	PACOTE COM 16 UNID.	240
65	FRALDA BIGFRAL DERMA PLUS EMBALAGEM ECONOMICA TAM M	PACOTE COM 18 UNID.	142
66	FRALDA CALÇA INFANTIL MAMY POKO, TAMANHO SEG/EEG	PACOTE 22 UNID.	30
67	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TOQUINHO TAMANHO G	PACOTE 72 UNID.	22
68	FRALDA GERIATRICA CONFORT MASTER ECONOMICA TAM. EG	PACOTE 26 UNIDADES	37
69	FRALDA GERIATRICA MODERATE TAM M	PACOTE 30 UNIDADES	37
70	FRALDA GERIATRICA SUAVIDADE SUPER PACOTAO TAM G	PACOTE 50 UNIDADES	33



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			www.pilardosul.st
71	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM EG	PACOTE 64 UNIDADES	11
72	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM SXG	PACOTE COM 54 UNID.	45
73	FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM EG	PACOTE 18 UNIDADES	45
74	FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM G	PACOTE COM 20 UNID.	30
75	FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM M	PACOTE COM 26 UNID.	78
76	FRALDA TENA PANTS CONFORT PACOTE ECONOMICO TAM P/M	PACOTE COM 16 UNID.	45
77	FRALDA TENA PANTS ULTRA CARE PACOTE ECONOMICO TAM G/EG	PACOTE COM 16 UNID.	168
78	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	POR UNIDADE	450
79	GAZE ESTERIL 7,5CM X 7,5CM	PACOTE COM 10 UNID.	712
80	GLUCERNA® SR 200ML SABOR BAUNILHA	FRASCO 200ML	112
81	ISOSOURCE® 1.5 SABOR BAUNILHA	POR LITROS	453
82	LANCETAS G-TECH	CAIXA COM 100 UNID.	11
83	LEITE COLASO UTH INTEGRAL	POR LITRO	116
84	LEITE NINHO INTEGRAL	POR LITRO	225
85	LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	POR LITRO	131
86	LUVAS ESTERIL TAM N°8	CAIXA COM 50 UNID.	11
87	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNID.	3
88	MILNUTRI PREMIUM	LATA 800G	30
89	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML	FRASCO 200ML	337
90	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL	POR LITRO	168
91	NUTRISON SOYA MULTI FIBER SABOR BAUNILHA	LATA 800G	63
92	PEDIASURE ® SABOR CHOCOLATE	LATA 850G	48
93	REFIL LENÇO UMEDECIDOS INFANTIL	PACOTE COM 450 UNID	18
94	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 60ML	POR UNIDADE	56
95	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8 MM x 0,30 MM	CAIXA 100 UNIDADES	4
96	SONDA DE ÁLIVIO Nº 08	PACOTE COM 10 UNID.	56
97	SONDA DE ALIVIO Nº 14	PACOTE COM 10 UNID.	56
98	SUCO ADES® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	POR LITRO	116
99	SUCO DEL VALLE® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	POR LITRO	112
100	SUSTAGEM KIDS SABOR CHOCOLATE	LATA 380G	33
101	TOALHA UMEDECIDAS BABY POPPY	PACOTE 100 UNID.	18
102	TOALHAS UMEDECIDAS GERIATRICA BIOFRAL CONFORT	PACOTE 40 UNID.	45

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias Úteis** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.
- 2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 Bairro Campo Grande Pilar do Sul SP) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.
- 2.3 A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 2.4 A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- a) De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- b) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega. Os produtos entregues nos quais as datas de validade forem menores que exigidos por motivos de fabricação, serão aceitos com no mínimo 8 (oito) meses de validade restantes.
- c) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d) Certificado de análise e garantia de Qualidade.
- 2.5 A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sansões previstas neste edital.
- 2.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 2.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.
- 2.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.10 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 2.11 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.11.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.12 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.
- 2.13 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.14 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93. 2.14.1 A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. VÂNIA REGINA BRISOLA CARVALHO, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.
- 2.15 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.16- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	,(pe	essoa jurídica de	direito privado,	inscrita no (CNPJ sob	o nº
) ou (pesso	a física, inscrita r	no CPF sob o	nº), com	sede na	Rua
	,n°,bairr	0	,nacidadede	e,Estado		
de,(ne	este ato representado) pelo(a) (sócio/di	retor/procurador),	Sr.(a)		,
(nacionalidade), .						
e do CPF nº .	•	,	,,	, ,	` '	
nº, na cidade de						,
,	,		,			
OUTORGADO: Sr. (a)	,	(nacior	nalidade),	(esta	ado civil),	
(profissão), portad	or(a) do RG nº	e do CPF	[:] nº		, residente	е
domiciliado						
na Rua,	nº, bairro	,	na cidade de		, Estad	lode
······,						
PODERES: ao(s) qual(ais) confe	re amplos poderes pa	ara representá-lo(a	a) no procediment	o licitatório, es	pecificamer	nte na
licitação modalidade PREGÃO F	PRESENCIAL nº 29/2	2023, da Prefeitur	a Municipal de Pi	lar do Sul, po	dendo para	tanto
prestar esclarecimentos, formul	ar ofertas e demais	negociações, as	ssinar atas e dec	clarações, ass	sinar contra	tos e
análogos, visar documentos, rec	eber notificações, int	erpor recurso, ma	nifestar-se quanto	o à desistência	a deste e pr	aticar
todos os demais atos inerentes a	_	,	,		•	
			,	de	de	2023
_						
		Outorgante				



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DEDECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	, (nome completo), RG n°
resentantelegal da	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
	DECLARO,
sob as penas da lei, que a e	presa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pre impeditivo de sua participação	gão nº. 29/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato este certame.
	de 2023. Nome e assinatura do representante
	PC nº



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

<u>DECLARAÇÃO</u>

(nome/razãosocial),						insc	rita r	no CNPJ
	por	intermédio	de	seu	representa	nte	legal	o(a)
Sr(a)			,	portador(a)	da C	Carteira	de	Identidade
nº	e do CPF nº	,	para fins	do disposto na	Lei Complei	mentar nº	123/06	o no tocante
ao direito de preferênci	a e critérios de	e desempate no F	Pregão Pr	esencial n.º 29	9/2023, sob	as sançõ	es adr	ninistrativas
cabíveis e sob as penas	s da lei, DECL	ARA ser MICROE	MPRESA	ou EMPRESA	DE PEQUE	NO POR	TE no	s termos da
legislação vigente, não p	ossuindo nenl	num dos impedime	entos previ	stos no § 4º do	artigo 3º da	referida l	_ei Cor	nplementar.
					لــ	1_		4- 0000
					0	le		de 2023.
			, ,					
		Nome e assina	atura do re	presentante				



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N°

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE DESCARTAVEL BIGMAXI	PACOTE COM 20 UNID.	23		R\$	R\$
2	AGULHA BD ULTRA - FINE® 4MM	CAIXA COM 100 UNID.	34			
3	AGULHA NOVOFINE® 6MM	CAIXA COM 100 UNID.	45			
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	POR LITRO	23			
5	AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS / SEM SABOR	POR GRAMAS	4.500			
6	APTANUTRI® PREMIUM 3	LATA DE 800G	68			
7	COMPOSTO LÁCTEO ENFAGROW®	LATA 800G	90			
8	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTERIL	POR UNIDADES	169			
9	ENSURE® SABOR BAUNILHA	LATA DE 400G	45			
10	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL	POR UNIDADE	1.013			
11	FORTINI® MULTI FIBER SABOR BAUNILHA	FRASCO 200ML	675			
12	FORTINI® SEM SABOR	LATA 400G	225			
13	FRALDA BIGFRAL DERMA PLUS EMBALAGEM ECONOMICA TAM G	PACOTE COM 16 UNID.	720			
14	FRALDA BIGFRAL DERMA PLUS EMBALAGEM ECONOMICA TAM M	PACOTE COM 18 UNID.	428			
15	FRALDA CALÇA INFANTIL MAMY POKO, TAMANHO SEG/EEG	PACOTE 22 UNID.	90			
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TOQUINHO TAMANHO G	PACOTE 72 UNID.	68			
17	FRALDA GERIATRICA CONFORT MASTER ECONOMICA TAM. EG	PACOTE 26 UNIDADES	113			
18	FRALDA GERIATRICA MODERATE TAM M	PACOTE 30 UNIDADES	113			
19	FRALDA GERIATRICA SUAVIDADE SUPER PACOTAO TAM G	PACOTE 50 UNIDADES	102			
20	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM EG	PACOTE 64 UNIDADES	34			
21	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM SXG	PACOTE COM 54 UNID.	135			
22	FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM EG	PACOTE 18 UNIDADES	135			
23	FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM G	PACOTE COM 20 UNID.	90			
24	FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM M	PACOTE COM 26 UNID.	237			
25	FRALDA TENA PANTS CONFORT PACOTE ECONOMICO TAM P/M	PACOTE COM 16 UNID.	135			
26	FRALDA TENA PANTS ULTRA CARE PACOTE ECONOMICO TAM G/EG	PACOTE COM 16 UNID.	507			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

27	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	POR UNIDADE	1.350		
28	GAZE ESTERIL 7,5CM X 7,5CM	PACOTE COM 10 UNID.	2.138		
29	GLUCERNA® SR 200ML SABOR BAUNILHA	FRASCO 200ML	338		
30	ISOSOURCE® 1.5 SABOR BAUNILHA	POR LITROS	1.362		
31	LANCETAS G-TECH	CAIXA COM 100 UNID.	34		
32	LEITE COLASO UTH INTEGRAL	POR LITRO	349		
33	LEITE NINHO INTEGRAL	POR LITRO	675		
34	LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	POR LITRO	394		
35	LUVAS ESTERIL TAM N°8	CAIXA COM 50 UNID.	34		
36	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNID.	12		
37	MILNUTRI PREMIUM	LATA 800G	90		
38	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML	FRASCO 200ML	1.013		
39	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL	POR LITRO	507		
40	NUTRISON SOYA MULTI FIBER SABOR BAUNILHA	LATA 800G	192		
41	PEDIASURE ® SABOR CHOCOLATE	LATA 850G	147		
42	REFIL LENÇO UMEDECIDOS INFANTIL	PACOTE COM 450 UNID	57		
43	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 60ML	POR UNIDADE	169		
44	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8 MM x 0,30 MM	CAIXA 100 UNIDADES	14		
45	SONDA DE ALIVIO N° 08	PACOTE COM 10 UNID.	169		
46	SONDA DE ALIVIO N° 14	PACOTE COM 10 UNID.	169		
47	SUCO ADES® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	POR LITRO	349		
48	SUCO DEL VALLE® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	POR LITRO	338		
49	SUSTAGEM KIDS SABOR CHOCOLATE	LATA 380G	102		
50	TOALHA UMEDECIDAS BABY POPPY	PACOTE 100 UNID.	57		
51	TOALHAS UMEDECIDAS GERIATRICA BIOFRAL CONFORT	PACOTE 40 UNID.	135		

TOTAL DA PROPOSTA R\$ (por extenso)

<u>DECLARAÇÃO</u>

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o cont	rato:	
Identidade nº:	CPF n°:	
Cargo:	Endereço:	
Nome do representante responsável pela pr	oposta:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:		
Assinatura:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N°

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTI DADE	MARCA	_	VALOR TOTAL
52	ABSORVENTE DESCARTAVEL BIGMAXI	PACOTE COM 20 UNID.	7		R\$	R\$
53	AGULHA BD ULTRA - FINE® 4MM	CAIXA COM 100 UNID.	11		1 λψ	1\ψ
54	AGULHA NOVOFINE® 6MM	CAIXA COM 100 UNID.	15			
55	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	POR LITRO	7			
	AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA		·			
56	ESPESSAR ALIMENTOS / SEM SABOR	POR GRAMAS	1.500			
57	APTANUTRI® PREMIUM 3	LATA DE 800G	22			
58	COMPOSTO LÁCTEO ENFAGROW®	LATA 800G	30			
59	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTERIL	POR UNIDADES	56			
60	ENSURE® SABOR BAUNILHA	LATA DE 400G	15			
61	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL	POR UNIDADE	337			
62	FORTINI® MULTI FIBER SABOR BAUNILHA	FRASCO 200ML	225			
63	FORTINI® SEM SABOR	LATA 400G	75			
64	FRALDA BIGFRAL DERMA PLUS EMBALAGEM ECONOMICA TAM G	PACOTE COM 16 UNID.	240			
65	FRALDA BIGFRAL DERMA PLUS EMBALAGEM ECONOMICA TAM M	PACOTE COM 18 UNID.	142			
66	FRALDA CALÇA INFANTIL MAMY POKO, TAMANHO SEG/EEG	PACOTE 22 UNID.	30			
67	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TOQUINHO TAMANHO G	PACOTE 72 UNID.	22			
68	FRALDA GERIATRICA CONFORT MASTER ECONOMICA TAM. EG	PACOTE 26 UNIDADES	37			
69	FRALDA GERIATRICA MODERATE TAM M	PACOTE 30 UNIDADES	37			
70	FRALDA GERIATRICA SUAVIDADE SUPER PACOTAO TAM G	PACOTE 50 UNIDADES	33			
71	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM EG	PACOTE 64 UNIDADES	11			
72	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM SXG	PACOTE COM 54 UNID.	45			
73	FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM EG	PACOTE 18 UNIDADES	45			
74	FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM G	PACOTE COM 20 UNID.	30			
75	FRALDA TENA CONFORT BIOFRAL PACOTE ECONOMICO TAM M	PACOTE COM 26 UNID.	78			
76	FRALDA TENA PANTS CONFORT PACOTE ECONOMICO TAM P/M	PACOTE COM 16 UNID.	45			
77	FRALDA TENA PANTS ULTRA CARE PACOTE ECONOMICO TAM G/EG	PACOTE COM 16 UNID.	168			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

78	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	POR UNIDADE	450		Ī
79	GAZE ESTERIL 7,5CM X 7,5CM	PACOTE COM 10 UNID.	712		1
80	GLUCERNA® SR 200ML SABOR BAUNILHA	FRASCO 200ML	112		
81	ISOSOURCE® 1.5 SABOR BAUNILHA	POR LITROS	453		
82	LANCETAS G-TECH	CAIXA COM 100 UNID.	11		
83	LEITE COLASO UTH INTEGRAL	POR LITRO	116		
84	LEITE NINHO INTEGRAL	POR LITRO	225		
85	LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	POR LITRO	131		
86	LUVAS ESTERIL TAM N°8	CAIXA COM 50 UNID.	11		
87	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNID.	3		
88	MILNUTRI PREMIUM	LATA 800G	30		
89	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML	FRASCO 200ML	337		
90	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL	POR LITRO	168		
91	NUTRISON SOYA MULTI FIBER SABOR BAUNILHA	LATA 800G	63		
92	PEDIASURE ® SABOR CHOCOLATE	LATA 850G	48		
93	REFIL LENÇO UMEDECIDOS INFANTIL	PACOTE COM 450 UNID	18		
94	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 60ML	POR UNIDADE	56		
95	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8 MM x 0,30 MM	CAIXA 100 UNIDADES	4		
96	SONDA DE ALIVIO N° 08	PACOTE COM 10 UNID.	56		
97	SONDA DE ALIVIO N° 14	PACOTE COM 10 UNID.	56		
98	SUCO ADES® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	POR LITRO	116		
99	SUCO DEL VALLE® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	POR LITRO	112		
100	SUSTAGEM KIDS SABOR CHOCOLATE	LATA 380G	33		
101	TOALHA UMEDECIDAS BABY POPPY	PACOTE 100 UNID.	18		
102	TOALHAS UMEDECIDAS GERIATRICA BIOFRAL CONFORT	PACOTE 40 UNID.	45		

TOTAL DA PROPOSTA R\$ (por extenso)

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará	o contrato:	
Identidade nº:	CPF n°:	
Cargo:	Endereço:	
Nome do representante responsável p	ela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:	•	
Assinatura:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

								ins	scrita no	CNPJ
ou	CPF	Sob	0	n°	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)					,portad	lor(a) da	l	Ca	arteira	de
ident	dade nº			e do CPF nº		[DECLAR	A, para fins do disp	osto no ir	nciso V
do ar	t. 27 da L	eino 8.66	66, de 2	21 de junho de 1993, ac	rescidopelaLein	° 9.854,	de 27 de	outubro de 1999, q	ue não en	nprega
meno	or de dezo	oito anos	em tra	abalho noturno, perigos	o ou insalubre e	não em	prega me	enor de dezesseis	anos.	
Ress	alva: emp	orega me	nor, a	partir de quatorze anos	, na condição de	e aprend	liz () .			
								, de	de	2023
								, do	uc	, 2020.
				Nome e as	sinatura do repr	esentan	te			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa		inscrita no CNPJ/MF sob n°	, por
intermédio de seu representant	te legal o (a) S r (a)	, portador (a) da Carteira
de Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA que examinou crite	riosamente os
documentos do Edital do Prega	ão Presencial n.º 29/2023 da f	Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou	-os suficientes
para a elaboração da proposta	a financeira voltada ao atendir	mento do objeto licitado em todos os seus o	detalhamentos.
DECLARA ainda que até a pre	sente data, esta empresa não	foi considerada inidônea pelo Poder Público	o, de nenhuma
esfera, não subsistindo nenhur	n fator impeditivo à sua particip	pação no presente certame licitatório.	
		,de	de 2023.
	Nome e assinatura	do representante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

Aparticipante	razãosocial	declara sob as p	oenas da lei que até a p	presente data não
contem, em seu quadro est	atutário, servidor público lo	otado na PREFEITURA	MUNICIPAL DE PILAR	DO SUL, seja de
provimento efetivo ou em e	exercício de cargo comissi	onado ou de função gr	atificada, ou que esteja	em exercício de
mandato eletivo ou com reg	istro oficial de candidatura	para qualquer dessesca	rgos, estando ciente de	que fica vedada a
contratação de servidor que	se enquadre em qualquer	das hipóteses menciona	adas na presente declar	ação, no decorrer
do prazo de vigência do con	trato a ser firmado, caso se	eja declarada vencedora	no certame em questão) .
			,de	de 2023.
	Nome e assi	natura do representante		

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2023

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4360/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, C	CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n
265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada si	mplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasile	eiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º
23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-	54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha
nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empres	sa com sede na Rua
n.º, na cidade de Estado de	, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante
denominada DETENTORA DA ATA, representado	da neste ato por do RG
n.º, inscrito no CPF n.º,f	irmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PRECOS	N.º 29/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI	ÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

- 2.1 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias Úteis** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.
- 2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 Bairro Campo Grande Pilar do Sul SP) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.
- 2.3 A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 2.4 A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:
- a) De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- b) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega. Os produtos entregues nos quais as datas de validade forem menores que exigidos por motivos de fabricação, serão aceitos com no mínimo 8 (oito) meses de validade restantes.
- c) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d) Certificado de análise e garantia de Qualidade.
- 2.5 A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sansões previstas neste edital.
- 2.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 2.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.
- 2.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

- 2.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.10 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 2.11 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposicão de assinatura no documento fiscal.
- 2.11.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.12 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.
- 2.13 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.14 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.14.1 A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. VÂNIA REGINA BRISOLA CARVALHO, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.
- 2.15 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.16- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital:
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.2. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- 14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.
- 14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

- 15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Vânia Regina Brisola Carvalho, Farmacêutica, CRF/SP 59.546, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.
- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

- 17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.
- 18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
- 18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

Testemunhas: Nome: CPF:

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

гпап	uu	oui,	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	uС	 •••	ue	2023

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO Secretária de Saúde e Bem Estar

zenda Municipal	Secretária
Empresa	
Resp. pela empresa	
Detentora da Ata	
	Nome:
	CPF:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	
CONTRATADO:	
CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEN	
OBJETO: FORNECER FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS	S E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PROVENIENTES DE AÇÃO
JUDICIAL.	
ADVOGADO (S) / Nº OAB/email: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São F b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrai	acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; indo cópias das manifestações de interesse, Despachos e so Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução
aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, C Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Copartir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme red d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante es TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Inst Cadastral" anexa (s);	omplementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a gras do Código de Processo Civil; tão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo ruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus da	dos sempre atualizados.
 Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julga b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas forecursos e o que mais couber. 	mento final e consequente publicação; rmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: MARCO AURÉLIO SOARES Cargo: Prefeito Municipal CPF: 110.492.378-54
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: MARCO AURÉLIO SOARES	
Cargo: Prefeito Municipal	Assinatura:
CPF: 110.492.378-54	
	Pela contratada:
	Nome:
Assinatura:	Cargo:
	CPF:
	Assinatura:

 $(\mbox{\ensuremath{^{\star}}})$ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XII - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:	ESTADO:				
FONE()	e-mail			
	MODAL	IDADE: PREGÃO PI	RESENCIAL N.º 29/20	023	
	NADO AO REGISTRO FERIAIS E SUPLEME			DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE AÇÃO JUDICIAL.	
Obtivemos através acima identificada.	do acesso <u>www.pilardo</u>	osul.sp.gov.br/licitaca	onesta data, cópia do	instrumento convocatório da licitação	
	ação futura entre esta remetê-lo ao Setor de			ossa Senhoria preencher o recibo de ardosul.sp.gov.br.	
e-mail, de eventua		retificações ocorrida:	s no instrumento cor	lidade da comunicação, por meio de vocatório, bem como de quaisquer	
Local:		Data:	de	de 2023.	
Nome po	or Extenso:				
<u>RG. n.º:</u>					
		ASSINAT	URA	_	